



EXM nº 725/2025

Brasília, 14 de novembro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1 Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.035142/2016-86, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aimorés, Estado de Minas Gerais, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO CULTURAL DE CONSELHEIRO PENA, por intermédio do Edital nº 113/2025/SEI-MCOM, de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 19 de maio de 2025.

2 O processo de seleção em questão fez parte do Edital nº 166/2016, de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2016, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023).

3 No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da Nota Técnica nº 11935/2025/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº 324/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

4 Assim, fora expedida a Portaria nº 19971, de 7 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2025, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL DE CONSELHEIRO PENA, CNPJ nº 06.075.129/0001-45, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aimorés, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 225E.

5 Em conformidade com os preceitos estabelecidos no § 3º do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,



Documento assinado com Certificado Digital por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 27/11/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 49556077193759650492481342626



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7175577** e o código CRC **AD1CFDE3** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31b9581c-01f3-4d6b-aadc-d5e8cd0213c1> 001538/2025-36 / pg. 1

Exposição de Motivos (SEI-Alto) 725 (1175577)

SEI 00333.001538/2025-36 / pg. 1

31b9581c-01f3-4d6b-aadc-d5e8cd0213c1

31b9581c-01f3-4d6b-aadc-d5e8cdb213c1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31b9581c-01f3-4d6b-aadc-d5e8cdb213c1>